



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2023

Autor PM

Origem: PLC/GAB Nº 013/23.

“Dispõe sobre a transposição de regime celetista para estatutário dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, criados pela Lei Municipal nº 2.045 de 31 de julho de 2007, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 20/12/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1. Esta Lei dispõe sobre a transposição de regime celetista para estatutário dos agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde, empregados públicos, criados pela Lei Municipal nº 2.045 de 31 de julho de 2007.

§ 1º. Os empregos públicos de que são detentores os servidores transpostos, por consequência, ficam transformados em funções públicas de atribuições correspondentes, e vinculados às mesmas nomenclaturas inerentes aos empregos que são recepcionados por esta lei, como cargos públicos de provimento efetivo e disciplinado por estatuto próprio, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 001/2003 e nº 004/2004, a partir da data de publicação da Portaria de que trata o artigo 8º desta Lei.

§ 2º. A alteração de regime de que trata esta Lei só atingirá os empregados públicos detentores de contratos por prazo indeterminado originados por meio de concurso ou seleção pública de provas ou provas e títulos, de acordo com a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º. Os agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde transpostos que possuam mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no emprego público na data da transposição serão considerados estáveis para todos os fins de direito, não se submetendo a novo período de estágio probatório.

Art. 2º. Além de submeterem-se à Lei Federal nº 11.350/2006, os servidores públicos transpostos farão jus a todos os benefícios pessoais, direitos e deveres, intrínsecos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Lei Complementar Municipal nº 004/2004, a partir da data de publicação da Portaria de que trata o artigo 8º desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Fica garantida a irredutibilidade salarial dos empregados públicos transpostos aos cargos públicos de regime estatutário.

§ 2º. Os servidores transpostos ingressarão no regime estatutário com a remuneração inicial atualmente percebida, garantindo-se, somente a partir da data da efetiva alteração de regime, o início da contagem dos prazos inerentes a toda e qualquer vantagem disposta na Lei Complementar Municipal nº 001/2003, inclusive progressões e adicional por tempo de serviço.

Art. 3º. A transposição de que trata esta Lei não equivale à dispensa sem justa causa, dada à manutenção do vínculo laboral existente entre servidor e Administração Pública e por força dos próprios efeitos legais da transposição de um regime para o outro.

Parágrafo único. A transposição de que trata esta Lei não extingue a relação jurídica entre os servidores transpostos e o Poder Executivo Municipal, alterando apenas a natureza do regime jurídico que rege a relação, de modo que deverá ser anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos servidores objetos da transposição a alteração do regime jurídico, incluindo-se o seguinte texto: “Regime Jurídico Alterado para Estatutário” com a respectiva data da transposição.

Art. 4º. Os servidores ora enquadrados na relação jurídico-estatutária passarão, a partir da efetiva alteração do regime, a ser regidos pelo Regime de Previdência Social próprio do Município (PREVIBAI), e a ele subordinado no que se refere a direitos e obrigações.

Art. 5º. Os reajustes dos vencimentos ocorrerão na mesma forma e data dos demais vencimentos dos servidores públicos municipais estatutários, sem prejuízo da observância do disposto na Lei Municipal nº 2.800, de 19 de julho de 2022, que regulamenta o § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, estabelecendo o valor de piso remuneratório dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias farão jus ao recebimento de eventuais recursos destinados pela União e Estado de Mato Grosso do Sul para cumprimento de metas e fortalecimento de políticas afetas às suas áreas de atuações, desde que sejam recursos repassados exclusivamente para fins remuneratórios, sem prejuízo dos benefícios já estabelecidos na legislação municipal.

Art. 6º. Os servidores públicos eventualmente nomeados por força do concurso público em andamento serão recepcionados como servidores estatutários na forma desta Lei, independentemente de disposição em contrário prevista no Edital do certame.

Art. 7º. A tabela 2, do Anexo I, bem como a tabela 2, do anexo II e a tabela 2-A, do Anexo III, todas da Lei complementar Municipal nº 001/2003, passam a vigorar com as alterações e acréscimos introduzidos pelo anexo único desta Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º. A transposição de regime jurídico de que trata esta Lei passará a contar a partir do 1º dia do mês subsequente à publicação do presente diploma legal, formalizada por meio de Portaria de nomeação nos respectivos cargos públicos reenquadrados.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão providenciará junto à Superintendência de Recursos Humanos às rescisões dos atuais contratos por prazo indeterminado e a publicação das portarias de reenquadramento de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.045, de 31 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3491Fls:040-045
Em:21/12/23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único da Lei Complementar nº 098/23

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI

TABELA 2
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Assistente Administrativo	A, B, C, D, E, F	IV	APL	60	40h
Assistente Esportivo	A, B, C, D, E, F	V	APL	03	40h
Auxiliar de Biblioteca	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Desenhista e Projetista	A, B, C, D, E, F	V	TCP	02	40h
Fiscal Municipal	A, B, C, D, E, F	V	APL	12	40h
Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária	A, B, C, D, E, F	V	PAV	06	40h
Monitor de Informática	A, B, C, D, E, F	III	APE	50	20h
Recepcionista	A, B, C, D, E, F	IV	APL	04	40h
Secretário de Escola	A, B, C, D, E, F	IV	APE	20	40h
Técnico Agrícola	A, B, C, D, E, F	V	TCP	05	40h
Técnico de Apoio Social	A, B, C, D, E, F	IV	APE	03	40h
Técnico de Enfermagem	A, B, C, D, E, F	VII	SBE	30	40h
Técnico de Gesso Ortopédico	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Contabilidade	A, B, C, D, E, F	V	APL	06	40h
Técnico em Prótese Dentária	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Radiologia	A, B, C, D, E, F	V	SBE	06	20h
Topógrafo	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h
Técnico em Segurança do Trabalho	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Assistente Escolar	A, B, C, D, E, F	IV	APE	40	40h
Técnico em Assuntos Educacionais	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Artesão Oficineiro	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Higiene Dental	A, B, C, D, E, F	V	SBE	10	40h
Assistente de Serviço de Saúde – Técnico de Laboratório	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Assistente de Serviço de Saúde – Técnico de Laboratório - Entomologia	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Agente de Combate às Endemias	A, B, C, D, E, F	VIII	SBE	20	40h
Agente Comunitário de Saúde	A, B, C, D, E, F	VIII	SBE	100	40h

ANEXO II

REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA 2
NÍVEL MÉDIO

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Operação ou digitação de computadores.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, atendimento ao público em geral, incluídas as atividades que exijam digitação, atendimento ao público, respeitados os regulamentos do Serviço.			

CARGO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CN M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo, Curso de Auxiliar de saúde bucal ou Técnico em saúde bucal.
CURSO ESPECÍFICO	Curso de capacitação específico, com registro no CRO
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Auxiliar o Odontólogo na limpeza, secagem, polimento e esterilização de instrumentos odontológicos, preparação de amálgama e outros produtos de tratamento dentário; auxiliar o odontólogo quando houver necessidade de sua intervenção no abastecimento de material odontológico; participar de programas de trabalho referente a higiene bucal e programas de educação sanitária, juntamente com outros profissionais da área de saúde, participar dos serviços de saúde pública nos diversos sectores, preencher fichas; realizar trabalhos e datilografia; executar outras tarefas afins ao cargo, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.	

CARGO	ASSISTENTE ESPORTIVO	PADRÃO	V
		NÍVEL	TC P
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Conhecimentos técnicos esportivos.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam assessorar, treinar e atender os regulamentos do Serviço.			

CARGO	DESENHISTA E PROJETISTA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Desenho.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, para as quais seja necessária a elaboração e a interpretação de desenhos e pinturas, utilizando-se de instrumentos e software próprios, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	FISCAL INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço e, em especial, proceder aos lançamentos de créditos tributários no âmbito do Município de Amambai/MS.			

CARGO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – em extinção	PADRÃO	V
		NÍVEL	TC P



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo
CURSO ESPECÍFICO	-
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço e, em especial, proceder aos lançamentos de créditos tributários no âmbito do Município de Amambai/MS.	

CARGO	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - em extinção	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço e, em especial, proceder aos lançamentos de créditos tributários no âmbito do Município de Amambai/MS.			

CARGO	FISCAL MUNICIPAL	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço, de acordo com as necessidades administrativas e regulamentos inerentes à Secretaria ou Departamento Municipal onde se encontre lotado e, em especial, proceder aos lançamentos de créditos tributários no âmbito do Município de Amambai/MS.			

CARGO	MONITOR DE INFORMÁTICA	PADRÃO	III
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Capacitação na área de informática: IPD, WORD, WINDOWS, EXCEL, POWER POINT e Internet		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	RECEPCIONISTA	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CN M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo
CURSO ESPECÍFICO	-
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	

CARGO	SECRETÁRIO DE ESCOLA	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Secretariado com Registro Profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam datilografia ou digitação, respeitados os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO AGRÍCOLA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO DE APOIO SOCIAL	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Nível médio completo.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, para as quais seja necessária, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PADRÃO	VII
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Profissionalizante de Técnico de Enfermagem.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim dos órgãos e unidades de saúde, respeitada a área de formação, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO DE GESSO ORTOPÉDICO	PADRÃO	V
		NÍVEL	C



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

		N
		M
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo	
CURSO ESPECÍFICO	Técnico de gesso ortopédico ou equivalência legal.	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.		

CARGO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN
			M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Contabilidade		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar o planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades-administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento e controle interno, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN
			M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Prótese Dentária		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço, planejando, executando e restaurando toda a parte mecânica e laboratorial das próteses dentárias, zelando pela conservação de toda a aparelhagem, instrumental e material de uso do laboratório e dando suporte ao trabalho dos dentistas e dos programas de saúde bucal do Município.			

CARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN
			M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Radiologia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	TOPÓGRAFO	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN
			M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante em topografia e registro no CREA
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	

CARGO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante em técnico em segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do serviço, visando a higiene e segurança no ambiente de trabalho.			

CARGO	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Nível Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Programar, coordenar, executar, recuperar, conservar, catalogar, arquivar e manter atualizadas as atividades sob sua responsabilidade; elaborar textos e material; redigir ofícios, relatórios, formulários; projetos e planilhas; promover a orientação técnica; participar do planejamento e execução das ações desenvolvidas no CAPS; executar outras atividades correlatas.			

CARGO	ARTESÃO OFICINEIRO	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso em artesanato		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Entreter os pacientes que estão em permanência dia, semi ou não intensiva; elaborar junto aos usuários, artesanato em geral, desenhos, música, dança, recortes, colagens, reaproveitamento de materiais, entre outros; para que possuam atividade durante o tempo livre e/ou tenham condição de aprender novos ofícios, respeitando a particularidade, limites e vontade de cada um; buscar inovações para que as oficinas não se tornem repetitivas e monótonas para os usuários, para que eles tenham maior adesão e interesse ao serviço; planejar e relatar à coordenação sobre necessidade de materiais para as atividades, dando sempre preferência aos recicláveis e doações; buscar formas de conseguir junto à comunidade, doações de materiais que possam ser utilizados como matéria prima, aproveitável nas oficinas; auxiliar na informação para a coordenação do CAPS sobre locais e valores dos produtos a serem adquiridos.			

CARGO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

		M
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico	
CURSO ESPECÍFICO	Curso de capacitação específico, com registro no CRO	
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS		
Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		

CARGO	ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE – TECNICO DE LABORATÓRIO	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Curso de ensino médio completo, acrescido de curso de nível técnico de Técnico de Laboratório, ou curso de ensino médio profissionalizante de Técnico de Laboratório, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida, na forma da legislação pertinente e Registro no órgão de fiscalização da profissão.		
CURSO ESPECÍFICO	Profissionalizante de Técnico de Laboratório		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Realizar coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e de substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; zelar pela limpeza e pela conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios, executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.			

CARGO	ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE – TECNICO DE LABORATÓRIO/ ENTOMOLOGIA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Curso de ensino médio completo, acrescido de curso de nível técnico nas áreas de Agricultura ou Agropecuária ou Agrícola, comprovado mediante a apresentação de diploma, declaração, ou certidão de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida, na forma da legislação pertinente e Registro no órgão de fiscalização da profissão		
CURSO ESPECÍFICO	Profissionalizante de Técnico (Agricultura, Agropecuária ou Agrícola)		
ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS			
Realizar a manipulação de criações de insetos e aracnídeos (ex.: aranhas, escorpiões, baratas, mosquitos, etc.); Auxiliar na confecção de materiais, limpeza e organização do laboratório; Auxiliar em realização de testes de eficácia para artrópodes pragas; Auxiliar na organização de documentos para emissão de relatórios.			

Prefeitura Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

--

CARGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PADRÃO	VII I
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Nível Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, com suas atualizações.			

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PADRÃO	VII I
		NÍVEL	CN M
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Nível Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, com suas atualizações.			

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3491FIs:040-045
Em:21/12/23



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
Tabela 2A – CARGOS QUADRO GERAL DE PESSOAL
Tabela Financeira – Valores em R\$

Valores atualizados (Lei Municipal nº 2.826/2023)

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
P A D R Ã O	I	1.123,80	1.157,50	1.192,23	1.227,99	1.264,85	1.302,78	1.341,86	1.382,09	1.423,57	1.466,27	1.510,29	1.555,62	1.602,26	1.650,30	1.699,82	1.750,79	1.803,33	1.857,46
	II	1.221,56	1.258,19	1.295,95	1.334,82	1.374,89	1.416,10	1.458,60	1.502,33	1.547,42	1.593,87	1.641,64	1.690,93	1.741,64	1.793,89	1.847,71	1.903,13	1.960,21	2.019,04
	III	1.336,41	1.376,51	1.417,82	1.460,35	1.504,15	1.549,29	1.595,76	1.643,66	1.692,96	1.743,74	1.796,05	1.849,91	1.905,39	1.962,58	2.021,48	2.082,11	2.144,56	2.208,91
	IV	1.682,55	1.733,01	1.784,99	1.838,60	1.893,70	1.950,56	2.009,06	2.069,32	2.131,41	2.195,39	2.261,23	2.329,04	2.398,92	2.470,89	2.545,00	2.621,37	2.700,00	2.781,01
	V	2.019,02	2.079,59	2.142,00	2.206,24	2.272,44	2.340,61	2.410,82	2.483,12	2.557,60	2.634,37	2.713,42	2.794,50	2.878,64	2.965,01	3.053,98	3.145,57	3.239,95	3.337,413
	VI 20h	4.466,39	4.600,39	4.738,40	4.880,56	4.026,97	5.177,75	5.333,13	5.493,11	5.657,86	5.827,63	6.002,44	6.182,54	6.368,01	6.559,06	6.755,83	6.958,50	7.167,26	7.382,29
	VI 40h	8.932,81	9.200,78	9.476,82	9.791,14	10.054,00	10.355,58	10.666,23	10.986,24	11.315,77	11.655,28	12.004,94	12.365,08	12.736,01	13.118,13	13.511,68	13.917,03	14.334,53	14.764,56
	VII	3.517,52	3.623,04	3.731,73	3.843,68	3.958,91	4.077,76	4.200,10	4.326,10	4.455,89	4.589,56	4.727,25	4.869,06	5.015,13	5.165,59	5.320,56	5.480,18	5.685,98	5.856,57
VIII	2.754,77	2.837,41	2.922,53	3.010,20	3.100,50	3.193,51	3.289,31	3.387,98	3.489,61	3.594,29	3.702,11	3.813,17	3.927,56	4.045,38	4.166,74	4.291,74	4.420,49	4.553,10	

PADRÃO:

- I** Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar de Mecânico; Gari; Servente; Trabalhador Braçal (*em extinção*); Vigia.
II Borracheiro; Carpinteiro (*em extinção*); Construtor Civil; Cozinheiro; Encanador (*em extinção*); Pedreiro (*em extinção*); Mecânico; Merendeira; Soldador.
III Agente Administrativo; Eletricista; Inseminador Artificial; Inspetor de Alunos; Motorista; Operador de Maquinas; Monitor de Informática.
IV Assistente Administrativo; Auxiliar de Biblioteca; Recepcionista; Secretário de Escola; Técnico de Apoio Social (*em extinção*); Auxiliar de Saúde Bucal, Assistente Escolar.
V Assistente Esportivo; Desenhista e Projetista; Fiscal de Obras e Posturas (*em extinção*); Fiscal de Tributos Municipais (*em extinção*); Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária; Fiscal Municipal; Técnico Agrícola; Técnico de Gesso Ortopédico; Técnico em Contabilidade; Técnico em Prótese Dentária; Técnico em Radiologia; Técnico em Segurança do Trabalho; Topógrafo, Técnico em Assuntos Educacionais, Artesão Oficineiro, Técnico em Higiene Dental, Assistente de Serviço de Saúde – Técnico de Laboratório, Assistente de Serviço de Saúde – Técnico de Laboratório/Entomologia.

Prefeitura Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

VI 20h – Em extinção: Administrador; Analista de Comunicação Social; Arquiteto; Auditor de Controle Interno I; Auditor de Controle Interno II; Auditor de Controle Interno III; Auditor de Controle Interno IV; Bibliotecário; Biólogo; Contador; Economista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Geólogo; Médico Veterinário; Procurador Municipal; Tecnólogo em Construção Civil; Zootecnista.

VI 40h Administrador; Analista de Comunicação Social; Arquiteto; Auditor de Controle Interno I; Auditor de Controle Interno II; Auditor de Controle Interno III; Auditor de Controle Interno IV; Bibliotecário; Biólogo; Contador; Economista; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Geólogo; Médico Veterinário; Procurador Municipal; Tecnólogo em Construção Civil; Zootecnista.

VII Técnico em Enfermagem.

VIII Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 3491Fls:040-045

Em:21/12/23

Prefeitura Municipal de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS